



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 650 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 29/12/2022

EDIÇÃO N.º 2677

FLS: 60

ASS: 

Dispõe sobre os prazos de recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e datas de vencimento para o recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis urbanos, para o exercício de 2023, conforme abaixo consta:

**I - EM 2 (DUAS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:**

- a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2023;
- b) 1ª parcela: até 15 de março de 2023;
- c) 2ª parcela: até 17 de abril de 2023;

**II - EM 4 (QUATRO) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:**

- a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2023;
- b) 1ª parcela: até 15 de março de 2023;
- c) 2ª parcela: até 17 de abril de 2023;
- d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2023;
- e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2023;

**III - EM 6 (SEIS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:**

- a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2023;
- b) 1ª parcela: até 15 de março de 2023;
- c) 2ª parcela: até 17 de abril de 2023;
- d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2023;
- e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2023;
- f) 5ª parcela: até 16 de outubro de 2023;
- g) 6ª parcela: até 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º O contribuinte que efetuar o pagamento à vista, em parcela única, até a data estabelecida no artigo anterior, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Prevalecem todas as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2152/93 e Decreto Municipal n.º 569 de 1997 não conflitantes com as disposições deste Decreto.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL